



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI Nº. 6.438, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização, no site oficial da Prefeitura Municipal, do cardápio da merenda escolar.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 28 de maio de 2018 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Salim Mattar:

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Ourinhos deverá disponibilizar, em seu site eletrônico oficial, o cardápio diário da merenda escolar das escolas públicas municipais, em relação às unidades em que o Município é responsável pela alimentação escolar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 12 de junho de 2018.

**LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.438 - Cardápio

Publicado no Diário Oficial do Município  
Folha nº 1186  
Circulado em: 19 / 06 / 2018  
Contado por: Salim